



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Loteria do Estado do Rio de Janeiro

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

DO OBJETO: Contratação de empresa promotora de evento empresarial B2B do mercado de iGaming.

DA CONTRATANTE: LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ, CNPJ nº. 30.071.351/0001-54.

DA CONTRATADA: REQUEST GESTÃO EMPRESARIAL E SOLUÇÕES EM T.I. LTDA, CNPJ nº 13.356.520/0001-83.

VALOR TOTAL: R\$ 107.396,87 (cento e sete mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).

DA JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade decorre da inviabilidade de competição licitatória, nos termos do artigo 74, caput e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista tratar-se de importância estratégica da LOTERJ em participar do Evento CGS Recife.

A participação da LOTERJ como expositora no evento promovido pela Contratada, fornecedora exclusiva, é justificada por sua capacidade de fortalecer a posição da Autarquia no mercado, expandir seu portfólio de produtos e promover a legalidade e a credibilidade das operações de jogos. Além disso, essa participação contribui diretamente para o objetivo de arrecadar recursos para obras sociais, demonstrando o compromisso da LOTERJ com o desenvolvimento assistencial, educacional e econômico do Estado do Rio de Janeiro.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, caput e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARO como inexigível a licitação, com fundamento no *caput* do artigo 74 e inciso I, da Lei federal nº 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 42, doc. SEI nº 81550676, a contratação da empresa REQUEST GESTÃO EMPRESARIAL E SOLUÇÕES EM T.I. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.356.520/0001-83, situada na Rua Munhoz, nº 458, Belo Horizonte, Minas Gerais - CEP 31.255-610 - Brasil, no valor de R\$ 107.396,87 (cento e sete mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos), referente à contratação de empresa promotora de evento empresarial B2B do mercado de *iGaming*, para a participação da LOTERJ no Evento CGS Recife, tudo em conformidade com os documentos que instruem este processo - SEI-150013/000821/2024.

Face ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para ratificação.

Fabiola Esteves Rocha
Vice-Presidente
Id. 5138042-0

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato de FABIOLA ESTEVES ROCHA, Vice-Presidente da LOTERJ, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que encontra-se devidamente instruído. Publique-se.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2024.

Hazenclever Lopes Caçado
Presidente
Id. 5133496-8



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Esteves Rocha, Vice-Presidente**, em 22/08/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hazenclever Lopes Caçado, Presidente**, em 22/08/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **81519837** e o código CRC **9412D3C6**.